



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1233, de 23 de agosto de 1.978.

1073

SÍNULA: - Autoriza doação de área de terras ao Município de Sabáudia.

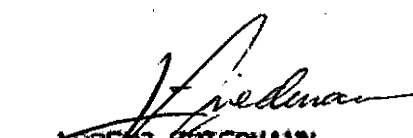
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar ao Município de Sabáudia uma área de terras mediando 1.110,00 metros quadrados, restante do lote nº52, situada na Gleba Paranaguá, município de Sabáudia, nesta comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Na frente com uma estrada que vai para Sabáudia, com 28,20 metros de largura, lado direito com o espigão Susuñi-Riachuelo e o lote n.53, medindo 12,00 e 26,00 metros, respectivamente; ao lado esquerdo com o restante do lote nº52, com 30,50 metros de extensão e, finalmente, aos fundos, ainda com o restante do lote n.52, com 38,40 metros de largura", pertencente ao Município de Arapongas, conforme transcrição sob n.434 do Registro do Imóvel - 1º Ofício - desta comarca, de 06 de setembro de 1949.

Art. 2º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura correrão por conta do Município donatário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 23 de agosto de 1.978.


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

O/APTO.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
<i>V. de Londrina</i>
Em 24/08/1978
<i>[Signature]</i>
FUNÇÃO



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1075

FOLHA DE LONDRINA - 24/08/78 - Pág. 23 - Exemplar nº 7971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1233/78, DE 23 DE AGOSTO DE 1978

Súmula: Autoriza doação de área de terras ao município de Sabbudia.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. Primeiro: Fica autorizado o Executivo Municipal a doar ao município de Sabbudia uma área de terras medindo 1.100 metros quadrados, restante do lote nº 52, situada na Gleba Paranaguá, município de Sabbudia, nesta comarca de Arapongas com as seguintes divisas e confrontações: "Na frente com uma estrada que vai para Sabbudia, com 28,20 metros de largura, lado direito com o espigão Sussui-Riachuelo e o lote nº 53, medindo 12 e 26 metros, respectivamente, ao lado esquerdo com o restante do lote nº 52, com 30,50 metros de extensão e, finalmente, aos fundos, ainda com o restante do lote nº 52, com 38,40 metros de largura", pertencente ao município de Arapongas, conforme transcrição sob nº 434 do Registro de Imóveis - Primeira Ofício - desta comarca, de 6 de setembro de 1949.

Art. Segundo: As despesas decorrentes da lavratura da escritura correrão por conta do município donatário.

Art. Terceiro: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 23 dias do mês de agosto de 1978.

LORENZ FRIEDMANN
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA

RECEBIDO DO JORNAL

Folha de Londrina

24/08/78

08